



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 10/2018

Em, 30 de maio de 2018.

**DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO
INCISO XI DO ARTIGO 13 DA LEI
MUNICIPAL Nº 135/2005, REFERENTE A
PODERES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Malta, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Acresce o inciso XI no artigo 13 da Lei Municipal Nº 135/2005, com a seguinte redação: “XI – Fazer movimentação bancária, seja por meio de assinatura eletrônica ou física, dos recursos destinados a educação municipal, inclusive recursos do FUNDEB, cujas autorizações de movimentações bancárias serão autorizadas pelo Prefeito e pelo titular a da Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente, e, fazer a inscrição da Secretaria Municipal de Educação junto a Receita Federal, com criação de CNPJ próprio”.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir o inciso XI no artigo 13 da Lei Municipal Nº 135/2005, conforme redação constante no artigo 1º.

Art. 3º - Derroga a Lei Municipal Nº 135/2005, para introduzir o inciso XI do seu artigo 13.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Malta, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2018.

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA-PS
Luiz Almeida Elias
PRESIDENTE
CPF: 063.063.624-95
RH: 39/05/2018